PA 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 033/2019
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 16 do mês de maio do ano de 2019,** na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 039/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico para UBS, conforme especificações no Termo de Referência- Anexo I.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 033/2019 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I, incluir a **MARCA** do produto ofertado;

5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) alvará de localização e funcionamento;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante) e AFE;

c) Alvará Sanitário;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERÁ SER SUBTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATE AS 9 HORAS DO DIA 13.05.2019.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura da Ata.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta correspondente ao pedido.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a "Requisição de Compras" aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra

armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chuvisca – RS, 06 de maio de 2019.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

PA 053/2019

ANEXO I
(este documento é parte integrante do Edital 033/2019, Pregão Presencial).

1- JUSTIFICATIVA:

Os munícipes buscam atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde, tanto médico como odontológico, o que traz a necessidade de manter a farmácia básica com estoque suficiente e em boas condições de bem atender.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para farmácia básica conforme relação de produtos, todos eles fornecidos com o prazo de validade mínima de 18 meses.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 15 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PARA UM ANO:

	DESCRIÇÃO DOS ITENS – **MATERIAL AMBULATORIAL**	MINIMO	MAXIMO	**VALOR**
1	Abaixador de língua - pacote c/100 -	5	20	**R$ 5,50**
2	Abocath 18 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	5	20	**R$ 1,30**
3	Abocath 20 Estéril (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	5	50	**R$ 1,30**
4	Abocath 22	50	200	**R$ 1,30**
5	Abocath 24 (Dispositivo Intravenoso) - unidade -	50	400	**R$ 1,30**
6	Ácido Tronexâmico 50mg/ml- Ampola	5	20	**R$ 33,58**
7	Ac. Graxos + Vitaminas 200 ml Dermax/Nutriex (DERSANI) -	30	120	**R$ 8,94**
8	Agua destilada 10ml - ampola -	50	400	**R$ 0,30**
9	Agua destilada 05ml – ampola	100	400	**R$ 0,37**
10	Agua Oxigenada - LITRO -	2	24	**R$ 7,93**
11	Agulha 13 X 0,45 - unidade -	500	1000	**R$ 0,09**
12	Agulha 25 X 0,7 - unidade -	100	500	**R$ 0,09**
13	Agulha 25 x 0,8 - unidade -	100	400	**R$ 0,09**
14	Agulha 40 x 12	150	600	**R$ 0,09**
15	Álcool 70% - litro -	25	100	**R$ 12,43**
16	Álcool Iodado - LITRO -	2	10	**R$ 18,37**
17	Algodão hidrófilo 500g - rolo -	75	300	**R$ 15,20**
18	Aminofilina 240mg - ampola -	10	100	**R$ 2,53**
19	Atadura crepe 13 fios 06 cm -	250	1000	**R$ 0,54**
20	Atadura crepe 13 fios 08 cm -	250	1000	**R$ 0,73**
21	Atadura crepe 13 fios 10 cm -	250	1000	**R$ 0,89**
22	Atadura crepe 13 fios 12 cm -	100	500	**R$ 1,09**
23	Atadura crepe 13 fios 15 cm -	100	500	**R$ 1,49**
24	Atadura crepe 13 fios 20 cm -	50	200	**R$ 1,78**
25	Atadura elástica 10 cm -	75	400	**R$ 1,23**
26	Atadura elástica 12 cm -	50	200	**R$ 1,37**
27	Atadura elástica 15 cm -	50	200	**R$ 1,50**
28	Atadura elástica 20 cm -	100	300	**R$ 2,16**
29	Atensina 0,150 mg – comprimido	30	60	**R$ 0,93**

30	Atropina 0,25/1ml-ampola	5	20	**R$ 1,03**
31	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - frasco	75	300	**R$ 13,00**
32	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - frasco -	75	300	**R$ 13,00**
33	Bolsa coletora de urina - Sistema Fechado -	100	500	**R$ 5,41**
34	Brometo de ipiatrópio 0,25g/ml - frasco – Ipratropio	15	60	**R$ 2,90**
35	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica - ampola -	50	200	**R$ 1,57**
36	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ML -	50	200	**R$ 1,66**
37	Campo Operatório 45 x 50CM 04 camadas, não estéril- pct/50un -	10	200	**R$ 88,95**
38	Cateter tipo óculos - unidade -	75	300	**R$ 1,50**
39	Ceftriaxona sódica 1G EV - ampola	15	60	**R$ 15,80**
40	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola -	200	800	**R$ 4,78**
41	Cimetidina 150mg/ml - ampola 2ML =300MG -	50	200	**R$ 1,33**
42	Cloridrato de prometazina 25mg/ml - ampola	25	100	**R$ 2,57**
43	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml - ampola	10	100	**R$ 8,81**
44	Clopidogrel Bissulfato de 75MG - CP -	25	100	**R$ 1,03**
45	Cloreto de Potássio 10% - ampola -	100	400	**R$ 0,57**
46	Cloridrato de Lidocaina 2% - frasco -	10	100	**R$ 8,07**
47	Cloridrato de Lidocaina 30 mg - geleia -	15	150	**R$ 5,90**
48	Cloridrato de lidocaina com epinefrina - frasco	1	2	**R$ 7,47**
49	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml - ampola -	250	1000	**R$ 0,77**
50	Cloridrato de Petidina - ampola -	50	500	**R$ 3,67**
51	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml - ampola -	200	800	**R$ 1,43**
52	Colagenase + Cloranfenicol 30g - pomada -	20	100	**R$ 19,47**
53	Colirio anestesico - Tetracaina (frasco 10ML) -	2	10	**R$ 13,00**
54	Complexo B - ampola 2ML -	100	400	**R$ 1,00**
55	Compressa Gaze Esteril 100%Viscose(7,5cm x 7,5cm)13 fios -	500	2000	**R$ 1,20**
56	Compressa Gaze NÂO Esteril 7,5x7,5cm- 8camadas/5dobras/13fio - pacote com 500 um	500	2000	**R$ 20,80**
57	Cotonetes - caixa -	5	20	**R$ 2,47**
58	Decanoato de Haloperidol 70,5mg/ml - ampola -	10	40	**R$ 12,00**
59	Descartex Cap.Tot. 13L -	5	100	**R$ 6,00**
60	Diazepan 10mg - ampola -	100	400	**R$ 0,97**
61	Diclofenaco de Sodio 75mg/3ml - ampola -	200	800	**R$ 1,27**
62	Dispositivo de 2 vias-extensor- unidade	50	200	**R$ 2,59**
63	Dipirona Sódica - ampola -	50	300	**R$ 0,80**
64	Dramin B6 DL/EV - ampola -	25	200	**R$ 18,80**
65	Dramin B6/IM - ampola -	25	200	**R$ 4,73**
66	Dreno de penrose nº01- unidade	5	30	**R$ 18,80**
67	Epitezan - pomada oftalmica -	2	10	**R$ 15,43**
68	Equipo macrogotas - unidade -	500	2000	**R$ 1,23**
69	Equipo microgotas - unidade -	10	40	**R$ 2,43**
70	Epinefrina 1mg/ml - ampola	15	60	**R$ 4,43**
71	Escova Cervical descartável - pacote c/100	100	500	**R$ 52,90**
72	Espátula cervical - pacote c/100	10	50	**R$ 8,15**
73	Espéculo Ginecológico descartável - Grande	50	200	**R$ 2,38**
74	Espéculo Ginecológico descartável - Médio	100	400	**R$ 1,97**
75	Espéculo Ginecológico descartável - Pequeno	100	500	**R$ 1,33**
76	Esparadrapo 10cm X4,5m - rolo -	35	100	**R$ 7,93**
77	Fenitoína sódica 50mg/ml- ampola	5	20	**R$ 2,23**
78	Fenobarbital sodico 200mg - ampola -	15	60	**R$ 2,23**
79	Fio Cat-Gut 2.0 - unidade -	1	4	**R$ 3,90**
80	Fio Cat-Gut 3.0 - unidade -	1	4	**R$ 4,06**
81	Fio Mononylon 2.0 agulhado - Caixa – agulha 30mm	5	20	**R$ 35,33**

82	Fio Mononylon 3.0 agulhado - Caixa - agulha 30mm	5	20	**R$ 35,47**
83	Fio Mononylon 4.0 agulhado - Caixa -	1	5	**R$ 39,26**
84	Fio Mononylon 5.0 agulhado - Caixa -	1	5	**R$ 45,47**
85	Fixador Citológico 30ML Spray	6	24	**R$ 13,33**
86	FITA ACCU-CHEK ACTIVE - caixa/50unidade -	100	800	**R$ 120,13**
87	Fita crepe hospitalar - rolo -	75	300	**R$ 4,20**
88	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola -	25	100	**R$ 1,40**
89	Fosfato Dissodico Dexametasona 2mg/ml - ampola -	15	60	**R$ 1,13**
90	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml - ampola -	200	800	**R$ 1,61**
91	Furosemida 20mg/2ml - ampola -	50	200	**R$ 0,90**
92	Gaze Tipo Queijo-08 camadas 5dobras 13Fios- Pacote -	35	140	**R$ 90,26**
93	Gel de meio de contato - frasco -	2	10	**R$ 43,33**
94	Glicose Hipertonica 50% - ampola -	25	100	**R$ 0,63**
95	Haloperidol 5mg/ml - ampola	20	200	**R$ 2,13**
96	Hidrocortisona 100mg -ampola	10	50	**R$ 5,80**
97	Hidrocortisona 500mg - frasco -	20	200	**R$ 7,53**
98	Hipoclorito de sódio 1% -litro	2	30	**R$ 10,80**
99	Jaleco descartável manga longa - pacote c/10	2	10	**R$ 62,15**
100	Lâmina de Bisturi Nº11 - cx com 100 unidades	1	4	**R$ 38,80**
101	Lençol para Maca (unitário) -	10	40	**R$ 40,13**
102	Luva cirúrgica esteril 7.0 - par -	10	100	**R$ 1,27**
103	Luva cirúrgica esteril 7.5 - par	10	100	**R$ 1,27**
104	Luva cirurgica esteril 8.0 - par -	25	100	**R$ 1,27**
105	Luva cirurgica esteril 8.5 - par -	20	100	**R$ 1,27**
106	Luva de procedimento de latex P - caixa - c/100	15	60	**R$ 20,33**
107	Luva de procedimento latex EP - caixa - c/100	30	100	**R$ 21,67**
108	Luva de procedimento latex G - caixa - c/100	20	100	**R$ 20,33**
109	Luva de procedimento latex M - caixa -c/100	20	100	**R$ 20,33**
110	Micropore 25mmX10m - rolo -	25	100	**R$ 2,87**
111	MORFINA 10MG/ML- AMPOLA -	50	200	**R$ 4,10**
112	Omeprazol sodico 40mg - frasco -	15	100	**R$ 9,18**
113	Papel grau cirúrgico 100mm X 50 mt - rolo -	15	60	**R$ 114,80**
114	Papel grau 50mm - 100 mt rl	10	40	**R$ 78,67**
115	PVPI Topico 10% - Litro -	2	10	**R$ 37,57**
116	Rifamicina SV sodica 10mg/ml Spray - frasco -	15	60	**R$ 10,47**
117	Saco Branco p/Residuo Infectante (63X80CM),50L-15KG pct /100 -	5	20	**R$ 73,57**
118	Saco Branco Residuo Infectante (75X1,05CM),100L 30KG pc/100u -	2	10	**R$ 56,96**
119	Saco de Papel -Pipoca distribuição de medicamento(pct c/100)	10	40	**R$ 128,13**
120	Sacola Plastica Incolor (30 x40CM)-CX c/1000pc -	5	20	**R$ 460,90**
121	Scalp 21 (dispositivo intravenoso) - unidade -	150	600	**R$ 0,30**
122	Scalp 23 (dispositivo intravenoso) - unidade -	250	600	**R$ 0,30**
123	Scalp 25 (dispositivo intravenoso) - unidade -	25	150	**R$ 0,31**
124	Scalp 27 (dispositivo intravenoso) - unidade -	25	100	**R$ 0,33**
125	Seringa 10 ML S/agulha -	100	600	**R$ 0,52**
126	Seringa 5/ml com rosca -	50	600	**R$ 0,39**
127	Seringa de 1 ml com agulha/INSULINA - unidade -	1000	8000	**R$ 0,27**
128	Seringa de 1 ml com agulha/INSULINA (ULTRA FINE) - unidade -	750	3000	**R$ 1,66**
129	Seringa de 10 ml com agulha - unidade -	50	600	**R$ 0,54**
130	Seringa de 3 ml com agulha - unidade -	1500	4000	**R$ 0,36**

131	Seringa de 5 ml com agulha - unidade -	500	2000	**R$ 0,40**
132	Sonda folley 2 vias Nº 14 - unidade -	2	10	**R$ 7,20**
133	Sonda folley 2 vias Nº 16 - unidade -	5	20	**R$ 7,20**
134	Sonda folley 2 vias Nº 18 - unidade -	5	20	**R$ 7,20**
135	Sonda folley 2 vias Nº 22 - unidade -	2	30	**R$ 7,20**
136	Sonda nasogastrica longa N°16 - unidade -	1	5	**R$ 2,00**
137	Sonda Traqueal de aspiração n°16 -	5	20	**R$ 2,00**
138	Sonda traqueal de aspiração Nº 08 - unidade -	5	20	**R$ 2,00**
139	Sonda traqueal de aspiração Nº 10 - unidade -	5	20	**R$ 2,00**
140	Sonda traqueal de aspiração Nº 18 - unidade -	5	20	**R$ 2,00**
141	Sonda uretral Nº 06 - unidade -	5	20	**R$ 1,19**
142	Sonda uretral Nº 08 - unidade	1000	4400	**R$ 1,19**
143	Sonda uretral Nº 10 - unidade -	1000	4400	**R$ 1,19**
144	Sonda uretral Nº12 - unidade -	1000	5000	**R$ 1,19**
145	Soro Fisiologico 0,9% 100ml - unidade -sistema fechado estéril	200	2000	**R$ 3,22**
146	Soro Fisiologico 0,9% 250 ml - unidade - sistema fechado estéril	100	1000	**R$ 3,55**
147	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - unidade - sistema fechado estéril	100	400	**R$ 4,23**
148	Soro Fisiológico 1000ml - unidade - sistema fechado estéril	50	150	**R$ 7,89**
149	Soro Glicofisiologico 250ml - unidade - sistema fechado estéril	50	200	**R$ 3,35**
150	Soro Glicofisiologico 500 ml - unidade - sistema fechado estéril	25	200	**R$ 3,92**
151	Soro Glicosado 5% 250 ml - unidade - sistema fechado estéril	150	600	**R$ 4,29**
152	Soro Glicosado 5% 500 ml - unidade - sistema fechado estéril	75	300	**R$ 5,88**
153	Soro ringer lactado de sódio 500 ml- sistema fechado estéril	10	50	**R$ 8,59**
154	Tubo endotraqueal 4.0 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
155	Tubo endotraqueal 4.5 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
156	Tubo endotraqueal 5.0 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
157	Tubo endotraqueal 5.5 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
158	Tubo endotraqueal 7.0 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
159	Tubo endotraqueal 8.0 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
160	Tubo endotraqueal 8.5 - unidade -	1	4	**R$ 10,53**
161	Tubo endotraquel 3.5 - unidade -	1	4	**R$ 10,47**
162	Uropen Tam. M - unidade -	25	100	**R$ 11,51**
163	Vaselina Liquida - Litro -	5	20	**R$ 49,47**
ODONTOLÓGICO				
164	Anestésico tópico gel 200mg/g- 12g	1	10	**R$ 17,48**
165	Broca Diamantada 1014	5	20	**R$ 6,93**
166	Broca Diamantada 1016	5	20	**R$ 6,93**
167	Condicionador ácido orto fosfórico gel 37% 3ml-seringa	5	30	**R$ 5,43**
168	Cloridrato de mepivacaina c/ epinefrina 1:100.000(DFB)- caixa	5	30	**R$ 226,15**
169	Fio dental	2	10	**R$ 11,84**
170	Flúor gel acidulado morango	1	5	**R$ 14,43**
171	Ionômetro de vidro restaurador- pó e líquido- Kit	1	5	**R$ 19,87**
172	Luva Nitrílica PP - caixa -	5	25	**R$ 39,47**
173	Máscara tripla c/ elástico- caixa	5	20	**R$ 15,03**
174	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga, sem pigmentos- Cor A2	1	5	**R$ 51,33**
175	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga, sem pigmentos - cor A3	1	5	**R$ 51,33**
176	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca,	1	5	**R$ 51,33**

	base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga, sem pigmentos - cor A3,5			
177	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga, sem pigmentos - cor C2	1	5	**R$ 51,33**
178	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca, base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga, sem pigmentos - cor B2	1	5	**R$ 51,33**
179	Sugador colorido- pacote	10	50	**R$ 6,78**
180	Micro aplicador cavibrush fino- c/ 100 un	5	20	**R$ 11,67**
181	Papel toalha 20x21cm (pacote com 1000 folhas)	10	50	**R$ 30,13**
182	Cimento de hidróxido de cálcio- kit	1	3	**R$ 18,53**
183	Banda matriz de aço 0,05x5mm	2	10	**R$ 1,93**
184	Lixa de poliéster para acabamento em resina 4mm- caixa	1	5	**R$ 9,97**
185	Clorexidina	1	5	**R$ 16,33**
186	Cunhas reflexivas- caixa	1	10	**R$ 37,60**
187	Obturador temporário	1	10	**R$ 10,00**
188	Rolo de algodão- pacote	1	50	**R$ 5,13**

PA 053/2019
ANEXO II
(este documento é parte integrante do Edital 033/2019, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF) ....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, ...de.....de 2019.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 053/2019
ANEXO III
(este documento é parte integrante do Edital 033/2019, Pregão Presencial)
DECLARAÇÃO

A empresa ..... credencia o Senhor (a) ....., residente e domiciliada a ....., telefone ....., CPF ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 033/2019,Pregão Presencial, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, ... de ..... de 2019.

_____

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)

PA 053/2019
ANEXO IV
(este documento é parte integrante do Edital 033/2019, Pregão Presencial)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 039/2018, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 039/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a "Requisição de Compras" aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

5.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

5.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o OG;

b) uma (1) para a empresa registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Chuvisca/RS, ... de .....de .....

Testemunha

Prefeito Municipal